

PORTARIA ADEPE / DGPEC Nº 01/2025

A Diretoria da Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e, ainda, de acordo com as Normas Regimentais e Estatutárias desta sociedade de economia mista;

Considerando que toda a administração pública é regida pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência de seus serviços (art. 37, caput da CF/88).

Considerando que a ADEPE é a gestora do artesanato no âmbito do Estado de Pernambuco, conforme previsto na Lei nº 13.965, de 15 de dezembro de 2009.

Considerando a interiorização do desenvolvimento social e econômico da cadeia produtiva do artesanato por meio da Feira de Negócios do Artesanato – FENEARTE;

Considerando a necessidade de fomentar, apoiar e fortalecer a cadeia produtiva do artesanato no Estado de Pernambuco, desenvolvendo instrumentos que promovam a inovação na melhoria da qualidade dos processos, produtos e serviços do setor artesanal;

Considerando ser esta ADEPE a responsável pela realização da Feira de Negócios do Artesanato – FENEARTE, através da Diretoria Geral de Promoção da Economia Criativa;

Considerando que é de responsabilidade da ADEPE a gestão e locação de espaços próprios ou sob sua responsabilidade para atividades vinculadas à cadeia produtiva do artesanato;

RESOLVE:**Endereço Sede - Pernambuco**

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347,
Graças - Recife/PE - Brasil. CEP: 52050-225
Fone: 55+ (81) 3181-7300

instagram.com/agenciaadepe/
facebook.com/agenciaadepe/
adepe.pe.gov.br/

CAPÍTULO I

CURADORIA DA FENEARTE

Art. 1º Fica instituída a Curadoria coletiva da Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE, doravante denominada, para os fins desta portaria, de serão expostos e comercializados na FENEARTE, feira administrada pela ADEPE através da sua Diretoria de Promoção do Artesanato e Economia Criativa.

Art. 2º Serão instituídas três curadorias para FENEARTE:

- I. 01 (uma) Curadoria para avaliação dos setores Individual Pernambuco, Associações e o Programa do Artesanato Brasileiro - PAB/PE;
- II. 01 (uma) Curadoria para avaliação dos setores de Alimentação artesanal, Praça de Alimentação e demais espaços de alimentação;
- III. 01 (uma) Curadoria para avaliação da Rede Solidária.

Art. 3º A Curadoria da FENEARTE para avaliação dos setores Individual Pernambuco, Associações e PAB/PE será composta pelos seguintes membros, conforme o Parágrafo Único do Artigo 11 da Lei nº 13.965, de 15 de dezembro de 2009:

- I. 01 (um) representante da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. – ADEPE;
- II. 01 (um) representante do Programa do Artesanato de Pernambuco – PAPE;
- III. 01 (um) representante da Secretaria de Cultura - SECULT;
- IV. 01 (um) representante da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE;
- V. 01 (um) representante da Secretaria de Turismo - SETUR;
- VI. 01 (um) representante da Empresa de Turismo de Pernambuco – EMPETUR;
- VII. 01 (um) representante da Secretaria da Mulher de Pernambuco - SecMulher;

Endereço Sede - Pernambuco

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347,
Graças - Recife/PE - Brasil. CEP: 52050-225
Fone: 55+ (81) 3181-7300

instagram.com/agenciaadepe/
facebook.com/agenciaadepe/
adepe.pe.gov.br/

- VIII. 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo - SEDEPE;
- IX. 01 (um) representante do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PRORURAL;
- X. 01 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
- XI. 01 (um) representante do Imaginário Pernambucano, laboratório de design vinculado à Universidade Federal de Pernambuco - UFPE;
- XII. 02 (dois) representante do Conselho de Política Cultural de Pernambuco;
- XIII. 04 (quatro) representantes da Categoria;
- XIV. 05 (cinco) representantes da sociedade civil, detentores de notório saber em artesanato.

Art. 4º A Curadoria da FENEARTE para avaliação dos setores de Alimentação Artesanal, Praça de Alimentação e demais pontos de alimentação será composta pelos seguintes membros:

- I. 01 (um) representante da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE;
- II. 01 (um) representante Secretaria Estadual de Cultura - SECULT / FUNDARPE;
- III. 01 (um) representante Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;
- IV. 01 (um) representante da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL;
- V. 01 (um) representante do Conselho de Política Cultural de Pernambuco;
- VI. 04 (quatro) representantes da sociedade civil, detentores de notório saber em gastronomia.

Endereço Sede - Pernambuco

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347,
Graças - Recife/PE - Brasil. CEP: 52050-225
Fone: 55+ (81) 3181-7300

instagram.com/agenciaadepe/
facebook.com/agenciaadepe/
adepe.pe.gov.br/

Art. 5º A Curadoria da FENEARTE para avaliação do setor Rede Solidária, a qual tem seu maior número de produtos focado em arte manual, será composta pelos seguintes membros:

- I. 01 (um) representante da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE;
- II. 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo - SEDEPE;
- III. 03 (três) representantes da sociedade civil, afeitos ao tema desta Curadoria.

Art. 6º A presidência das Curadorias da FENEARTE, previstas nos artigos 3º, 4º e 5º será exercida pelo representante da ADEPE, a quem compete convocar as reuniões da Curadoria.

Art. 7º A indicação do(s) representante(s) de cada instituição ou órgão que comporá(ão) as Curadorias da FENEARTE será realizada pelo titular da instituição ou órgão, a qual deverá ser encaminhada à Diretoria-Geral de Promoção da Economia Criativa – DGPEC / ADEPE.

Art. 8º A indicação dos representantes de notório saber que comporão as Curadorias da FENEARTE será realizada pela Diretoria de Promoção do Artesanato e Economia Criativa –DGPEC / ADEPE.

§ 1º Cada Órgão ou Instituição indicará um titular e um suplente.

§ 2º O suplente só poderá compor a Curadoria, exclusivamente, na ausência do titular.

Art. 9º São competências da Curadoria da FENEARTE:

- I. Avaliar, classificar e selecionar os produtos a serem expostos e comercializados na FENEARTE, respeitando os critérios estabelecidos em regulamento para tal fim;
- II. Emitir pareceres com justificativa relativa aos produtos;
- III. Contribuir para o fortalecimento da identidade artesanal de Pernambuco;

Endereço Sede - Pernambuco

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347,
Graças - Recife/PE - Brasil. CEP: 52050-225
Fone: 55+ (81) 3181-7300

instagram.com/agenciaadepe/
facebook.com/agenciaadepe/
adepe.pe.gov.br/

- IV. Garantir transparência e acesso democrático ao processo;
- V. Encaminhar os resultados das seleções à Diretoria -Geral de Promoção da Economia Criativa – DGPEC para publicização.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Estão vedados de pleitear a exposição e comercialização na FENEARTE, integrantes das comissões da Curadoria, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau; titulares de cargos comissionados, efetivos e terceirizados das diretorias da ADEPE, que estejam envolvidas no processo de execução da FENEARTE, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

Art.11º Os casos omissos a esta portaria serão solucionados pela Diretoria - Geral de Promoção da Economia Criativa – DGPEC.

Art. 12º A organização, o funcionamento e as atribuições dos membros da curadoria da FENEARTE poderão ser alterados por ato próprio da Diretoria - Geral de Promoção da Economia Criativa – DGPEC.

Art. 13º O tempo de mandato das Curadorias, instituídas no artigo 2º, se dará por uma edição, podendo se prorrogar por mais uma edição, sendo vedada a participação do Curador por mais de duas edições consecutivamente.

Art. 14º Quaisquer alterações que necessitarem ser implantadas na presente portaria, ou que a modifique, deverão ser formalizadas por portaria desta Agência.

Recife, 02 de janeiro de 2025.

Camila Bandeira de Mello Santos
Camila Bandeira de Mello Santos
Diretoria-Geral de Promoção da Economia Criativa

Endereço Sede - Pernambuco

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 347,
Graças - Recife/PE - Brasil. CEP: 52050-225
Fone: 55+ (81) 3181-7300

instagram.com/agenciaadepe/
facebook.com/agenciaadepe/
adepe.pe.gov.br/